



Sindicato dos Funcionários Judiciais

Departamento de
FORMAÇÃO



ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021 - Lei n.º 75-B/2020, de 31/12

⇒ SÚMULA DAS ALTERAÇÕES IMPORTANTES

*Diamantino Pereira
Carlos Caixeiro
João Virgolino*



Tema: "Orçamento do Estado para 2021"

Autor: Departamento de Formação do Sindicato dos Funcionários Judiciais

Título: Alterações importantes no Orçamento do Estado para o ano civil de 2021.

Coordenação técnica: Diamantino Pereira.

Colaboradores: Carlos Caixeiro e João Virgolino

Data: 31 de dezembro de 2020

Informações:

Sindicato dos Funcionários Judiciais

Av. António Augusto de Aguiar, 56-4.º Esq.º

1050-017 LISBOA

Telefone: 213 514 170

Fax: 213 514 178

ALGUMAS ALTERAÇÕES IMPORTANTES – O.E. para o ano de 2021

(Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

- SÚMULA -

Este texto destina-se a elencar as muitas alterações legislativas, **importantes para os oficiais de justiça e para outros operadores judiciais**, que constam na lei orçamental do Estado, para o ano de 2021, sem prejuízo de se elaborarem alguns textos formativos. Naturalmente que, esta súmula, não dispensa a consulta da lei.

TÍTULO I

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

- ► **[Suprimento de necessidades permanentes dos serviços públicos e combate à precaridade]** – art.º 18.º
- ► **[Transferência de serviços para o interior]** – art.º 19.º
- ► **[Duração da mobilidade]** – art.º 20.º
- ► **[Remuneração na consolidação da mobilidade intercarreiras]** – art.º 21.º
- ► **[Ajudas de custo, trabalho suplementar e trabalho noturno nas fundações públicas e nos estabelecimentos públicos]** – art.º 23.º
- ► **[Suplemento de penosidade e insalubridade]** – art.º 24.º
- ► **[Promoção da segurança e saúde no trabalho]** – art.º 25.º
- ► **[Reforço da Autoridade para as Condições de Trabalho]** – art.º 26.º
- ► **[Promoção da inovação e da transição digital na gestão pública]** – art.º 27.º
- ► **[Objetivos comuns de gestão dos serviços públicos]** – art.º 28.º
- ► **[Qualificação e capacitação dos trabalhadores]** – art.º 29.º
- ► **[Programa de estágios na Administração pública]** – art.º 30.º
- ► **[Reforço do combate à corrupção, fraude e criminalidade económico-financeira]** – art.º 31.º

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

- ► **[Programas específicos de mobilidade e outros instrumentos de gestão]** – art.º 33.º
- ► **[Prémios de desempenho]** – art.º 34.º
- ► **[Exercício de funções públicas na área da cooperação]** – art.º 35.º
- ► **[Registos e notariado]** – art.º 36.º
- ► **[Magistraturas]** – art.º 37.º
- ► **[Prestação de serviço judicial por magistrados jubilados]** – art.º 38.º
- ► **[Funcionários judiciais]** – art.º 39.º
- ► **[Serviços partilhados das forças e serviços de segurança]** – art.º 40.º
- ► **[Admissões nas forças e serviços de segurança]** – art.º 41.º
- ► **[Subsídio de risco e suplemento remuneratório para os profissionais das forças de segurança]** – art.º 42.º
- ► **[Revisão da lei orgânica e do estatuto do pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras]** – art.º 43.º
- ► **[Contratação de efetivos para o Corpo da Guarda Prisional]** – art.º 44.º
- ► **[Tecnologias de informação e comunicação na área governativa da administração interna]** – art.º 45.º
- ► **[Recrutamento de trabalhadores nas instituições de ensino superior públicas]** – art.º 46.º
- ► **[Docentes convidados no ensino superior]** – art.º 47.º
- ► **[Aplicação de regimes laborais especiais na saúde]** – art.º 48.º
- ► **[Suplemento remuneratório por exercício de funções de autoridade de saúde]** – art.º 49.º
- ► **[Dispensa de prova, reparação e indemnização de doenças profissionais no âmbito da doença COVID-19]** – art.º 50.º
- ► **[Substituição da subcontratação de empresas por contratação de profissionais de saúde]** – art.º 51.º
- ► **[Reforço do número de vagas para fixação em zonas carenciadas de médicos]** – art.º 52.º
- ► **[Consolidação da mobilidade e cedência no âmbito do SNS]** – art.º 53.º
- ► **[Contratação de médicos aposentados]** – art.º 54.º
- ► **[Reforço de recursos humanos para o Instituto da Segurança Social]** – art.º 55.º

- ► **[Contratação de profissional para a Direção-Geral de Energia e Geologia]** – art.º 56.º
- ► **[Regulamentação da profissão dos intérpretes de língua gestual]** – art.º 57.º
- ► **[Proteção social complementar dos trabalhadores em regime de contrato individual]** – art.º 58.º
- ► **[Contratação de trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas do setor público empresarial]** – art.º 59.º
- ► **[Vinculação dos trabalhadores contratados a termo colocados nas autarquias locais]** – art.º 60.º
- ► **[Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura]** – art.º 61.º
- ► **[Reforço da formação para o combate à violência doméstica e no namoro]** – art.º 62.º
- ► **[Subsídio de insularidade para trabalhadores do ensino superior nas regiões autónomas]** – art.º 63.º

SECÇÃO III

Disposições sobre empresas públicas

(...)

SECÇÃO IV

Aquisição de serviços

- ► **[Encargos com contratos de aquisição de serviços]** – art.º 69.º
- ► **[Encargos com contratos de aquisição de serviços nas empresas públicas]** – art.º 70.º
- ► **[Estudos, pareceres, projetos e consultoria]** – art.º 71.º
- ► **[Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença]** – art.º 72.º
- ► **[Contratos de aquisição de serviços no setor local]** – art.º 73.º
- ► **[Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços]** – art.º 74.º

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

- ► **[Atualização extraordinária de pensões]** – art.º 75.º
- ► **[Fator de sustentabilidade nos regimes de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de segurança social]** – art.º 76.º
- ► **[Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade]** – art.º 77.º
- ► **[Contabilização de tempo de serviço dos profissionais da pesca para cálculo da reforma]** – art.º 78.º
- ► **[Relatório sobre o Estatuto do Antigo Combatente]** – art.º 79.º

CAPÍTULO IV

Finanças regionais

(...)

CAPÍTULO V

Finanças locais

- ► **[Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado]** – art.º 104.º
- ► **[Participação variável no IRS e no IVA]** – art.º 105.º
- ► **[Empréstimo extraordinário junto do Fundo de Apoio Municipal]** – art.º 106.º
- ► **[Remuneração dos presidentes das juntas de freguesia]** – art.º 107.º
- ► **[Obrigações assumidas pelo municípios no âmbito do processo de descentralização de competências]** – art.º 110.º
- ► **[Fundos disponíveis e entidades com pagamentos em atraso no subsector local]** – art.º 111.º
- ► **[Redução dos pagamento em atraso]** – art.º 112.º
- ► **[Pagamento a concessionários decorrente de decisão judicial ou arbitral ou de resgate de contrato de concessão]** – art.º 113.º
- ► **[Auxílios financeiros e cooperação técnica e financeira]** – art.º 117.º
- ► **[Fundo de Emergência Municipal]** – art.º 118.º
- ► **[Fundo de Regularização Municipal]** – art.º 119.º
- ► **[Despesas urgentes e inadiáveis]** – art.º 120.º
- ► **[Liquidação das sociedades Polis]** – art.º 121.º

- ► **[Encerramento de intervenções no âmbito do Programa Polis e extinção das Sociedades Polis]** – art.º 122.º
- ► **[Integração dos trabalhadores das sociedades Polis na Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.]** – art.º 123.º
- ► **[Previsão orçamental de receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis]** – art.º 124.º
- ► **[Empréstimos dos municípios para habitação e operações de reabilitação urbana]** – art.º 125.º
- ► **[Taxa municipal de direitos de passagem e taxa municipal de ocupação do subsolo]** – art.º 133.º
-

CAPÍTULO VI

Segurança social

- ► **[Estratégia Nacional para a integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023]** – art.º 135.º
- **[Intergração profissional de pessoas em situação de sem-abrigo]** – art.º 136.º
- **[Casas de abrigo de vítimas de violência doméstica e albergues de pessoas em situação de sem-abrigo]** – art.º 137.º
- **[Condição especial de acesso ao subsídio social de desemprego subsequente]** – art.º 141.º
- **[Apoio extraordinário ao rendimento dos trabalhadores]** – art.º 156º
- **[Acesso a pensão antecipada por desemprego de longa duração]** – art.º 157.º
- **[Majoração do montante do subsídio de desemprego, do subsídio por cessação de atividade e do subsídio por cessação da atividade profissional]** – art.º 158.º
- **[Gratuidade de creche]** – art.º 159.º
- **[Revisão das mensalidade nos equipamentos sociais de apoio à infância]** – art.º 160.º
- **[Sinalização e acompanhamento de idosos em risco]** – art.º 162.º
- **[Consulta direta em processo executivo]** – art.º 163.º
- **[Prova de vida]** – art.º 164.º
- **[Notificações eletrónicas]** – art.º 165.º

CAPÍTULO VII

Operações ativas, regularizações e garantias

- ► **[Antecipação de Fundos Europeus]** – art.º 171.º
- ► **[Princípio da unidade de tesouraria]** – art.º 172.º
- ► **[Limites máximos para a concessão de garantias]** – art.º 173.º

CAPÍTULO VIII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

(...)

CAPÍTULO IX

Outras disposições

- ► **[Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia – 2021 e eventos de projeção internacional]** – art.º 184.º
- ► **[XVI Recenseamento Geral da População e VI Recenseamento Geral da Habitação]** – art.º 191.º
- ► **[Simplificação da concessão e renovação de autorização de residência]** – art.º 192.º
- ► **[Medidas de apoio a vítimas de casamento infantil, precoce ou forçado]** – art.º 200.º
- ► **[Estratégia de Segurança Rodoviária 2021-2030]** – art.º 204.º
- ► **[Depósitos obrigatórios e processos judiciais eliminados]** – art.º 231.º
- ► **[Valor das custas processuais]** – art.º 232.º
- ► **[Custas de parte de entidades e serviços públicos]** – art.º 233.º
- ► **[Estabelecimentos prisionais de Lisboa, Setúbal e Montijo e reinstalação dos serviços centrais do Ministério da Justiça e dos tribunais de Lisboa]** – art.º 235.º
- ► **[Remessa de veículos automóveis, embarcações e aeronaves apreendidos]** – art.º 236.º
- ► **[Lojas do cidadão]** – art.º 240.º
- ► **[Limite mínimo do valor da propina]** – art.º 257.º

- ► **[Pagamento de despesas decorrentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais]** – art.º 271.º
- ► **[Utentes inscritos por médico de família]** – art.º 278.º
- ► **[Subsídio extraordinário de risco no combate à pandemia da doença COVID-19]** – art.º 291.º
- ► **[Transportes]** – art.º 303.º
- ► **[Custos com a tarifa social do gás natural]** – art.º 307.º
- ► **[Programa de remoção de amianto]** – art.º 308.º
- ► **[Fundo ambiental]** – art.º 309.º
- ► **[Incentivo à introdução no consumo de veículos de baixas emissões]** – art.º 324.º
- ► **[Incentivo à mobilidade elétrica]** – art.º 325.º
- ► **[Contratação de trabalhadores aposentados para a área de manutenção de material circulante]** – art.º 329.º
- ► **[Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura]** – art.º 333.º
- ► **[Provedor do animal]** – art.º 346.º
- ► **[Adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas]** – art.º 350.º
- ► **[Entidades com autonomia administrativa que funcionam junto da Assembleia da República e da Presidência da República]** – art.º 351.º
- ► **[Fiscalização prévia do Tribunal de Contas]** – art.º 353.º
- ► **[Eliminação de barreiras arquitetónicas]** – art.º 354.º
- ► **[Acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos]** – art.º 355.º
- ► **[Interconexão de dados entre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., e a Autoridade Tributária e Aduaneira]** – art.º 357.º
- ► **[Exclusão de entidades ligadas a offshore do acesso a apoios públicos]** – art.º 358.º
- ► **[Garantia de acesso aos serviços essenciais]** – art.º 361.º
- ► **[Resgate de planos de poupança-reforma e educação]** – art.º 362.º
- ► **[Alargamento do prazo de adesão à moratória de crédito]** – art.º 363.º

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

- ► **[Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares]** – art.ºs 364.º a 372.º

SECÇÃO II

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

- ► **[Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas]** – art.ºs 373.º a 376.º

CAPÍTULO II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

- ► **[Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado]** – art.ºs 377.º a 383.º

SECÇÃO II

Imposto do selo

- ► **[Código do Imposto de Selo]** – art.º 384.º

SECÇÃO III

Impostos especiais de consumo

- ► **[Código dos Impostos Especiais de Consumo]** – art.ºs 385.º a 390.º

SECÇÃO IV

Imposto sobre veículos

- ► **[Código do Imposto sobre Veículos]** – art.º 391.º

CAPÍTULO III

Impostos locais

SECÇÃO I

Imposto municipal sobre imóveis

- ► **[Código do Imposto Municipal sobre Imóveis]** – art.ºs 392.º e 393.º

SECÇÃO II

Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis

- ► **[Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis]** – art.º 394.º

SECÇÃO III

Imposto único de circulação

- ► **[Código do Imposto Único de Circulação]** – art.º 395.º

CAPÍTULO IV

Benefícios Fiscais

SECÇÃO I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

- ► **[Estatuto dos Benefícios Fiscais]** – art.ºs 396.º a 401.º

CAPÍTULO V

Código Fiscal do Investimento

- ► **[Código Fiscal do Investimento]** – art.º 402.º

CAPÍTULO VI

Outras disposições de carácter fiscal

- ► **[Regime extraordinário e transitório de incentivo à manutenção de postos de trabalho]** – art.º 403.º
- **[Apoio extraordinário à implementação do ficheiro SAF-T(PT) e código QR]** – art.º 404.º

- ► **[Programa de apoio e estímulo ao consumo nos setores do alojamento, cultura e restauração(«IVAucher»)]** – art.º 405.º
- ► **[Adicional em sede de imposto único de circulação]** – art.º 406.º
- ► **[Adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos]** – art.º 407.º
- ► **[Não atualização da contribuição para o audiovisual]** – art.º 408.º
- ► **[Contribuição sobre o setor bancário]** – art.º 409.º
- ► **[Adicional de solidariedade]** – art.º 410.º
- ► **[Contribuição extraordinária sobre o setor energético]** – art.º 415.º
- ► **[Outras disposições de caráter fiscal no âmbito do imposto sobre o rendimento]** – art.º 416.º
- ► **[Jornada Mundial da Juventude]** – art.º 417.º
- ► **[Regime especial de pagamento em prestações de IRC ou IVA no ano de 2021]** – art.º 418.º
- ► **[Pagamento em prestações de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira]** – art.º 419.º
- ► **[Pagamento em prestações de dívidas à Segurança Social]** – art.º 420.º

TÍTULO III

Alterações legislativas

- ► **[Alteração à Lei n.º 12/93, de 22 de abril, sobre a colheita e transplante de órgãos e recidos de origem humana]** – art.º 421.º
- ► **[Alteração ao regime geral da gestão de resíduos]** – art.º 422.º
- ► **[Alteração ao D.L. n.º 220/2006, de 3 de novembro – regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem]** – art.º 423.º
- ► **[Alteração ao D.L. n.º 101/2009, de 11 de maio, que regula o uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos em ambiente doméstico]** – art.º 424.º
- **[Alteração ao D.L. n.º 67-A/2010, de 14 de junho, que procede à identificação dos lanços e sublanços de autoestrada isentos e dos que ficam sujeitos ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores e fica a datas a partir da qual se inicia a cobrança das referidas taxas]** – art.º 425.º

- ► **[Alteração ao D.L. n.º 111/21, de 28 de novembro - Sujeita os lanços e sublanços das auto-estradas SCUT do Algarve, da Beira Interior, do Interior Norte e da Beira Litoral/Beira Alta ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores] – art.º 426.º**
- ► **[Alteração à lei-quadro das entidades reguladoras] – art.º 427.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 10/2014, de 6 de março – Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos] – art.º 428.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 96/2014, de 25 de junho – Regime jurídico da concessão da exploração e da gestão, em regime de serviço público, dos sistemas multimunicipais de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos] – art.º 429.º**
- ► **[Alteração ao D.L. n.º 101/2015, de 4 de junho – Termos e condições da atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos] – art.º 430.º**
- ► **[Alteração ao Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores] – art.º 431.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto – Regras e deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado e outros órgãos] – art.º 432.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro – Resolução alternativa de litígios de consumo] – art.º 433.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 9/2016, de 4 de abril – Programa especial de apoio social para a Ilha Terceira] – art.º 434.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 10/2017, de 3 de março – Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços do MAI] – art.º 435.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro – Regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas] – art.º 436.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro – Regime jurídico da formação médica pós-graduada] – art.º 437.º**
- ► **[Alteração ao D.L. n.º 71/2019, de 27 de maio – Regime da carreira especial de enfermagem] – art.º 438.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril – Aprova o regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida] – art.º 439.º**
- ► **[Alteração ao D.L. n.º 14-C/2020, de 7 de abril – Estabelece medidas fiscais e alarga o limite para a concessão de garantias] – art.º 440.º**

Súmula - alterações importantes – O.E. para 2021

- ► **[Alteração à Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, que estabelece medidas fiscais, alarga o limite para a concessão de garantias, no âmbito da pandemia da doença COVID-19] – art.º 441.º**
- ► **[Alteração à Lei n.º 47/2020, de 24 de agosto, que transpõe os artigos 2.º e 3.º da Diretiva (EU) 2017/2455 do Conselho, de 5 de dezembro de 2017, e a Diretiva (EU) 2019/1995 do Conselho, de 21 de novembro de 2019, alterando o Código do IVA, o regime do IVA nas Transações Intercomunitárias e legislação complementar relativa a este imposto, no âmbito do tratamento do comércio eletrónico] – art.º 442.º**
- ► **[Alteração à Portaria n.º 337-C/2018, de 31 de dezembro – Regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamento termais prescritos nos cuidados de saúde primários do SNS] – art.º 443.º**
-

TÍTULO IV

Disposições finais

- ► **[Prorrogação de efeitos] – art.º 444.º**
- ► **[Entrada em vigor] – art.º 445.º**

Diamantino Pereira

Carlos Caixeiro

João Virgolino